

Estudo Técnico Preliminar 231/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23106.068320/2023-89

2. Descrição da necessidade

2.1. Este processo tem como objetivo adquirir sementes específicas para plantio direto nos canteiros do ICC/UnB, com foco nos Jardins Centrais do Instituto de Ciências Central - ICC, que estão em processo paulatino de renaturalização, bem como polímetros retentores de água para os mesmos jardins e reservatório d'água para uso no Viveiro-Escola PRC.

2.2. É importante a aquisição dos materiais descritos por que não temos na UnB, contrato ou ata similar que permita a aquisição dos mesmos.

2.3. Esta aquisição visa aumentar a gama de espécies plantadas em nosso viveiro em curto, médio e longo prazos em produção interna e implantação nos jardins, mesmo tendo como prioridade os jardins do ICC. Sendo um jardim tipo "matriz", todo plantio no local colabora na produção de mudas e sementes para futuros projetos e manutenções de canteiros.

2.4. Uma maior gama de plantas ornamentais permite maior facilidade de implantação de canteiros, maior beleza e variedade de canteiros e igual independência do Viveiro-Escola PRC nas suas atividades, evitando a necessidade de compra de vários insumos futuros e formando matrizes internamente.

2.5. Outro fator, considerando as dificuldades de irrigação, principalmente em tempos de seca e veranicos (pequenos intervalos de estiagem durante a estação das chuvas), entende-se que é necessário procurar alternativas para a irrigação ser mais eficiente e econômica a partir de uso de material hidrogel que pode oferecer maior período de autonomia para as plantas.

2.6. Por fim, o reservatório d'água é necessário para a limpeza dos utensílios de trabalho, como banjeiras e tubetes, visto que assim há um aumento significativo de produção, como melhores resultados para a pesquisa e extensão.

2.7. Os objetos do presente Termo de Referência não se enquadram nas atividades inerentes às categorias profissionais do quadro de pessoal da CONTRATANTE, em consonância com o que estabelece o Decreto n.º 2.271, 07 de julho de 1997, obedecendo ao disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

2.8. Os objetos deste processo caracterizam-se como bens comuns, uma vez que as especificações e características podem ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado conforme preceitua parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

2.9. A presente licitação atende ao inciso I do Art. 47 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, cujo princípio de padronização é respeitado, por terem sido compatibilizadas as especificações técnicas e de desempenho do item licitado de maneira a qualquer concorrente habilitado condições claras de atendimento e entrega, não direcionando a produtos de marcas específicas neste certame.

2.10. Ademais, a Fundação Universidade de Brasília não possui, em seu quadro, recursos humanos, equipamentos e materiais para executar os serviços objeto dessa contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeitura da UnB	-

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para levantar e especificar os requisitos necessários foram consultadas por meio de pesquisas e leituras os Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referências de outros órgãos federais de governo com características semelhantes às encontradas na UnB.

4.2. A demanda foi motivada mediante o entendimento da necessidade de aquisição para conservação dos Jardins do Instituto Central da UnB, bem como a melhora da produção científica e laboral do Viveiro-Escola UnB.

4.3. O Termo de Referência deverá ter por objeto o registro de preço para aquisição de Centaurea Sortida (*Centaurea cyanus*), Co polímero Agrícola (vulgo hidrogel) e reservatório d'água 100L, somente material, para atender à Fundação Universidade de Brasília/FUB. Para tanto, espera-se que uma nova contratação compreenda:

Item	Descrição	Unidade
1	Hidrogel - Copolímero de Acrilamida e Acrilato de Potássio. Ingrediente ativo: 100% do conteúdo sólido. Em pó, com tamanho das partículas menor que 0,5mm. Umidade máxima: 10%. Prazo de validade: ao menos até janeiro de 2026. Absorção de água deionizada: mínimo de 350 vezes o próprio peso.	grama
2	Sementes - Flor Ornamental - Centaurea Sortida (<i>Centaurea cyanus</i>)	grama
3	Reservatório de água com capacidade de 100L em polietileno. Com tampa.	unidade

4.4. São requisitos a serem observados para a aquisição:

4.4.1. Fornecimento do produto, com os devidos equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do objeto, comprometendo-se a empregar materiais de qualidade, conforme descrições dos serviços previstos no Termo de Referência.

4.4.2. A aprovação/aceitação dos materiais, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a Administração julgar necessário, deverá a CONTRATADA, corrigir as falhas, a partir da notificação pela fiscalização da CONTRATANTE, nos prazos previstos em contrato.

4.4.3. A CONTRATADA não poderá transferir no todo ou em parte as obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

4.4.4. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da UnB, aos regulamentos de segurança e de disciplina por esta Universidade.

4.4.5. Ter fácil acesso para comunicação dentro do horário comercial (8:00 às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados).

4.4.6. A CONTRATADA executará a entrega do material, passando por fiscalização e aceite, de acordo com os prazos estipulados em contrato.

4.5. No Termo de Referência e seus anexos haverá maior detalhamento.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A tabela a seguir possui as quantidade estimadas da demanda:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	Hidrogel - Copolímero de Acrilamida e Acrilato de Potássio. Ingrediente ativo: 100% do conteúdo sólido. Em pó, com tamanho das partículas menor que 0,5mm. Umidade máxima: 10%. Prazo de validade: ao menos até janeiro de 2026. Absorção de água deionizada: mínimo de 350 vezes o próprio peso.	grama	150000	0,05
2	Sementes - Flor Ornamental - Centaurea Sortida (<i>Centaurea cyanus</i>)	grama	800	5,82

3	Reservatório de água com capacidade de 100L em polietileno. Com tampa.	unidade	1	165,91
---	--	---------	---	--------

5.2. A pesquisa de preços se encontra em anexo.

5.3. Após análise minuciosa dos preços verifica-se que se encontram dentro da razoabilidade de mercado, obtendo uma média esperada.

5.4. Trata-se de item comum, com oferta razoável de empresas fornecedoras, justificando os valores apresentados.

5.5. O principal método matemático utilizado foi o preço médio, formado pela soma dos preços unitários exequíveis e dividido pelo número de fornecedores, sendo assim multiplicado pelo quantitativo descrito para cada item.

5.6. Os preços foram ao final revisados e entendemos que todos eles são aceitáveis, perante uma leitura de outras compras governamentais e de mercado, contudo, o item 2, provavelmente, no caso de fornecimento pela empresa que apresentou o menor valor, de fato terá uma baixa significativa do valor médio (trata-se de fábrica).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Registro de preço para aquisição de Centaurea Sortida (*Centaurea cyanus*), Co polímero Agrícola (vulgo hidrogel) e reservatório d'água 100L, somente material, para atender à Fundação Universidade de Brasília/FUB.

6.2. Trata-se somente da entrega do material descrito:

a. Hidrogel - Copolímero de Acrilamida e Acrilato de Potássio. Ingrediente ativo: 100% do conteúdo sólido. Em pó, com tamanho das partículas menor que 0,5mm. Umidade máxima: 10%. Prazo de validade: ao menos até janeiro de 2026. Absorção de água deionizada: mínimo de 350 vezes o próprio peso.

b. Sementes - Flor Ornamental - Centaurea Sortida (*Centaurea cyanus*)

c. Reservatório de água com capacidade de 100L em polietileno. Com tampa.

6.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de centáurea, hidrogel e caixas d'água se faz necessária e vantajosa à Administração Pública, conforme o critério previsto no art. 3º, inciso I do Decreto no 11.462/2023:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; (caso de hidrogel e centáurea - compras semestrais ou anuais, tendo em vista projeto de extensão Jardim de Sequeiro).

V- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A utilização do SRP permitirá à Administração obter melhores preços e condições, devido à possibilidade de aquisições agregadas, além de proporcionar maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos, atendendo assim de forma mais eficaz às necessidades da Administração.

6.4. Diante da necessidade de aquisição de centáurea, hidrogel e caixas d'água, constata-se a impossibilidade de utilização de preços públicos para a estimativa do valor de todos os itens do certame. Tal impossibilidade decorre da singularidade de alguns itens, especificamente tratando-se do Hidrogel e sementes de Centáurea, evidenciando a necessidade de realizar uma pesquisa de mercado ampla e detalhada para estabelecer valores realistas e justos, em conformidade com os princípios da Administração Pública. Vale destacar que, por se tratarem de objetos singulares específicos e devido à raridade destes itens no âmbito de licitações, torna-se essencial buscar complementar as estimativas de preço com informações de sites especializados e consultas diretas aos fornecedores.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Hidrogel - Copolímero de Acrilamida e Acrilato de Potássio. Ingrediente ativo: 100% do conteúdo sólido. Em pó, com tamanho das partículas menor que 0,5mm. Umidade máxima: 10%. Prazo de validade: ao menos até janeiro de 2026. Absorção de água deionizada: mínimo de 350 vezes o próprio peso.	grama	150000

2	Sementes - Flor Ornamental - Centaurea Sortida (Centaurea cyanus)	grama	800
3	Reservatório de água com capacidade de 100L em polietileno. Com tampa.	unidade	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.321,91

8.1. O custo estimado é de R\$ 12.321,91 (Doze mil e trezentos e vinte um reais e noventa e um centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por se tratar de itens correlatos, mas simples e sem conexão aparente de causa e efeito, é justificável o parcelamento da solução, sendo viável a manutenção de mais de uma empresa para entregar cada um dos itens do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A Universidade é grande, tem múltiplas funções, departamentos, institutos e faculdades.

10.2. É provável que sejam feitos termos paralelos para compra de insumos similares ou doados materiais para complementação de serviços. Cabe a este termo abarcar o que for possível para permitir as instalações corretas de tais insumos, como usar das doações nas atividades destinadas a elas.

10.3. Mesmo conhecendo o risco acima, a exceção de doações, não se deverá comprar nenhum tipo de material abarcado neste termo de referência, como contratar nenhum serviço que esteja incluído no documento técnico.

10.4. O contrato vindouro do procedimento licitatório abarcado no SEI 23106.028705/2019-27, Manutenção de Áreas Verdes, não cobrirá os materiais desta ata após seu uso.

10.5. Essa licitação está abarcada no Plano Anual de Contratações da UnB.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está condizente com o PDI-UnB 2023-2028.

11.2. A presente contratação foi inserida no PGC 2023 através do DFD 252/2023.

12. Reajuste

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): $R = V (I - I^0) / I^0$, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. Vigência

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

14. Viabilidade Participação em Consórcio

14.1. Neste certame, pela especificidade e simplicidade do item, não observa-se a viabilidade de participação de consórcios.

15. Viabilidade de part. de cooperativas

15.1. Neste certame é possível a de participação de cooperativas tendo em vista que o objeto não é restritivo a nenhuma tipologia de associação e empresa, principalmente as de pequeno porte.

16. Subcontratação

16.1. Pelo objeto se resumir a itens simples de entrega, de baixa complexidade, não será permitida a subcontratação neste certame

17. Capacidade Técnica

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Por se tratar de um certame de entrega de material, não há exigência para qualificação técnica da CONTRATADA, devendo o material, sim, ter a qualidade s

18. Sustentabilidade

18.1. Em obediência ao interesse público na contratação de serviços em observância aos critérios de sustentabilidade, e em particular à Instrução Normativa 01 do Ministério Público de 19 de janeiro de 2010, fica a CONTRATADA responsável por atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo Guia de Sustentabilidade da AGU no que lhe cabe.

18.2. Os itens solicitados implicam a Universidade de Brasília direcionamento claro a práticas mais sustentáveis, com redução de gasto com água, pessoal e combustível.

19. Garantia Contratual e do Produto

19.1. Tendo em vista o modelo de entrega e o tipo de contratação, o presente não tem garantia contratual.

19.2. Contudo, os produtos em si tem garantia, conforme sequência abaixo:

19.2.1. Para Centaurea Sortida (Centaurea cyanus): mínimo de 1 ano a partir do dia da entrega,

19.2.2. Para Co polímero Agrícola: mínimo de 3 anos a partir da entrega.

19.2.3. Para Reservatório d'água 100L: mínimo de 5 anos a partir da entrega.

20. Benefícios a serem alcançados com a contratação

19.1. Manutenção da qualidade dos jardins universitários.

19.2. Qualificação de procesos em viveiro de pesquisa, extensão e laborais.

19.3. Menor gasto com irrigação, pessoal e combustíveis.

21. Providências a serem Adotadas

20. Não são necessárias adequações além de ajustes em padrões de irrigação de contratos no que se refere a manutenção.

22. Possíveis Impactos Ambientais

21. Somente positivos, em relação a diminuição de gasto com água, pessoal e combustíveis.

23. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

23.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de uma contratação viável pelos preços apresentados, a quantidade esperada significativa de proponentes e a demanda latente pelos itens supracitados.

24. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS MARAMALDO ANDRADE SILVA

Agente de contratação

IVAN KLEBER DA SILVA MATTOS

Agente de contratação

MADSON REIS OLIVEIRA TRINDADE

Agente de contratação